Lei 'Sobre a Inteligência Artificial' do Cazaquistão — o primeiro estatuto abrangente de IA da Ásia Central, com níveis de risco, práticas proibidas e uma Plataforma Nacional de IA

AI in the Public Sector · Boa prática · Cazaquistão

Pontuação de qualidade: 40/100

Força da evidência: Moderada

Sumário

A Lei n.º 230-VIII, assinada a 17/11/2025 e em vigor a 18/01/2026, define três níveis de risco, proíbe manipulação, pontuação social e reconhecimento de emoções sem consentimento, exige divulgação de IA e rotulagem de deepfakes, com coimas de cerca de 127 a 1 700 USD.

Dimensões-chave

Dimensão	Pontuação
Evidence of impact / measured public value	0/3
Transparency, fairness & accountability	2/3
Transferability / demonstrated replication	1/3
Scalability beyond pilot	2/3
Governance, capability & sustainability	1/3

Avaliado por C-NAPSE

Fontes de dados

C-NAPSE web research — acedido a 2026-11-15

Ministry of Artificial Intelligence and Digital Development of Kazakhstan — acedido a 2026-11-15

EY Kazakhstan — Law on Artificial Intelligence — acedido a 2026-11-15

Kazakhstan Today — Tokayev signs law on artificial intelligence — acedido a 2026-11-15

PwC Kazakhstan — Special edition No. 278 — acedido a 2026-11-15

Citar — Evidoria. *Lei 'Sobre a Inteligência Artificial' do Cazaquistão — o primeiro estatuto abrangente de IA da Ásia Central, com níveis de risco, práticas proibidas e uma Plataforma Nacional de IA*. ID persistente: 399e143c-0384-4fb0-83fc-ac7f44f4317f.